



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ - 04.314.027/0001-00

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2024-GAB/CMA/AFUÁ.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que entre si celebram a Câmara Municipal de Afuá e a pessoa física abaixo qualificada, conforme a seguir se declara:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, com arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 071/91, promulgada em 03/05/91 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a Câmara Municipal de Afuá, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física adiante qualificada, daqui em diante caracterizada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por tempo determinado, fundado nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Da Qualificação das Partes.

Pessoa Jurídica – Câmara Municipal de Afuá, inscrito no CNPJ: 04.314.027/0001-00, por seu representante legal, o Vereador **Roldão de Almeida Lobato filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua VicePrefeito Décio Gonçalves Quintas, n° 36, portador da Carteira de Identidade n° 304126-AP e CPF 625.254.502-30, que desde já concorda com a contratação nas cláusulas abaixo.

Pessoa Física – **DEMIAN ALMEIDA TRINDADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Invasão do Chico Brito, n° 110, Bairro do Centro, nesta Cidade de Afuá-Pará, portador da Carteira de Identidade n° 236526- PTC-AP e CPF n° 985.661.132-68.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal.

A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 071/91, promulgada em 03/05/91 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, para atender situação excepcional e emergencial da Câmara Municipal de Afuá.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ - 04.314.027/0001-00

Cláusula Terceira – Do Objeto do Contrato.

O Contratado desenvolverá atividades de Vigia, desempenhando os seguintes serviços: de vigilância em geral, e demais serviços determinados pela Presidência e solicitado pelos demais Vereadores e Servidores do Legislativo.

Cláusula Quarta – Da Subordinação Hierárquica.

O Contratado desempenhará as suas atribuições, durante a vigência do Contrato, sob a orientação direta do Presidente da Casa Legislativa, ou a quem a referida autoridade delegar poderes.

Cláusula Quinta – Local da Execução do Contrato.

Na Câmara Municipal de Afuá ou onde a mesma se instalar.

Cláusula Sexta – Da Contraprestação.

Durante a vigência do contrato o contratado receberá como remuneração mensal bruta a quantia de R\$ 1.444,10 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), que será reajustado na mesma época e proporção dos Servidores da Câmara Municipal.

Cláusula Sétima – Da Natureza da Contratação.

O presente Contrato Temporário terá natureza administrativa e reger-se-á pelos princípios de Direito Público, aplicando-lhes, durante a vigência do Contrato, os direitos e deveres inseridos na Lei de Contratação Temporária nº 071/91, e demais normas pertinentes.

Cláusula Oitava – Do Prazo e da Vigência.

O presente Contrato vigorará em 12 meses, com início a partir de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Nona – Da Rescisão e do Distrato.

Para cumprimento do presente pacto, devem as partes obrigações entre si, sempre com a observância dos preceitos legais e de urbanidade.

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 11 Fone(096)689-1477, Fax:(096) 689-1158 Afuá –Pará Brasil– CEP : 68890-000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ - 04.314.027/0001-00

Parágrafo Primeiro – A Contratante pode rescindir o Contrato a qualquer tempo, desde que deixem de existir os motivos ensejados da Contratação Temporária.

Parágrafo Segundo – O Distrato poderá ser proposto a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – A parte que der causa ao Distrato sem a antecedência de 30 (trinta) dias indenizará a outra parte no valor correspondente a 02 (dois) meses de remuneração da Cláusula 6ª do presente Contrato.

Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas defluentes da contratação ora regulamentada serão custeadas pelos recursos financeiros orçamentários alocados na classificação funcional programática nº 01.031.0001.2-001, elemento de despesa 3.1.90.04.00.00.

Cláusula Décima Primeira – Do Valor Global do Contrato.

O Contrato terá o valor global de R\$17.329,20 (dezesete mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação.

O presente contrato será publicado sob o número 008/2024, nos locais de costume no Município, sendo tal publicidade sempre coincidente com a data da lavratura e assinatura do instrumento, ficando até oito dias após a sua publicação, para que os interessados tomem conhecimento.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Afuá, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato de prestação de serviços temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenham ou venha a ter.

E por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausurado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 11 Fone (096) 689-1477, Fax: (096) 689-1158 Afuá – Pará Brasil – CEP: 68890-000

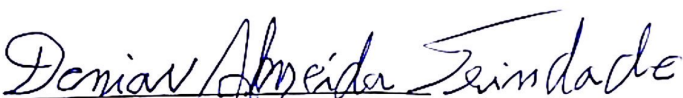


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ - 04.314.027/0001-00

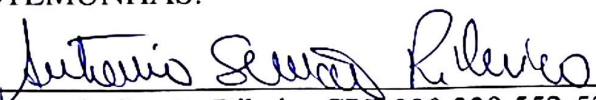
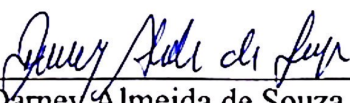
efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Afuá, 01 de janeiro de 2024.


Câmara Municipal de Afuá
Contratante


Demian Almeida Trindade
Contratado.

TESTEMUNHAS:

- 1 - 
Antonio Serrão Ribeiro CPF: 090.339.552-53
- 2 - 
Darney Almeida de Souza CPF: 432.119.682-53